

SÚMULA DA 109^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL [CEP-CAU/MG]

1. LOCAL E DATA:

DATA:	20 de março de 2017
LOCAL:	Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447 – Funcionários – Belo Horizonte/MG)
HORÁRIO:	9h30min – 17h00min

2. PARTICIPAÇÃO:

PRESIDIDA POR:	Rose Meire Romano	Coordenadora da CEP-CAU/MG
PARTICIPANTES:	Roberto Pereira Andrade	Coord. Adjunto da CEP-CAU/MG
	Júlio Guerra Torres	Membro Titular da CEP-CAU/MG
	Samira de Almeida Houri	Gerente de Fiscalização do CAU/MG
ASSESSORIA:	Tadeu Araújo de Souza Santos	

3. PAUTA:

Verificação de quórum:

Às 9h35min, foi registrada a presença de todos os membros convocados para esta reunião.

Discussão e aprovação de ata:

Após algumas alterações, as atas das reuniões anteriores (107^a e 108^a) foram aprovadas.

Comunicados:

O Assessor da Comissão relembrou à Coordenadora da Comissão que, em seus comunicados na próxima Plenária, apresentasse as Deliberações da CEP-CAU/MG concernentes à fiscalização do salário mínimo profissional e às atividades de atribuição privativa de Arquitetos e Urbanistas com, inclusive, envio ao Ministério Público da relação de Engenheiros Civis prestando serviços nestas áreas. Foram revisadas as deliberações mencionadas.

Ordem do dia:

1. Assuntos oriundos da GEFIS:
 - 1.1. Consulta GERJUR sobre diferenças entre profissional não habilitado e leigo;
 - 1.2. Denúncia 12089;
 - 1.3. Encaminhando ao Ministério Público do relatório de Engenheiros Civis prestando serviços em área de atribuição privativa de Arquitetos e Urbanistas;
 - 1.4. Tratativas para firmar Convênios;
 - 1.5. Parâmetros para diligência em processo de interrupção de registro (Protocolo 30455).
2. Análise, verificação e assinatura de deliberações e correspondências:
 - 2.1. Deliberação acerca de procedimentos em processos de fiscalização;
 - 2.2. Deliberação acerca de análise de RRTs extemporâneos;
 - 2.3. Memorando de Resposta à COA-CAU/MG sobre Manual de Fiscalização;
 - 2.4. Memorando à CPFi sobre parcelamento de multas;
3. Análise casos específicos de interrupção de registro profissional:
 - 3.1 Protocolo 44111;
 - 3.2. Protocolo 219208;
 - 3.3. Protocolo 343551;
 - 3.4. Protocolo 475743;
 - 3.5. Protocolo 491490.
4. Elaboração de considerações quanto à linguagem das correspondências de cobrança em processos de dívida ativa;
5. Desenvolvimentos de material informativo (projeto cookbooks);
6. Determinação das rotas de fiscalização (Van)
7. Parâmetros para diligências à Receita Federal e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
8. Análise de Processos de Fiscalização;

**Outros assuntos:**

Agendamento de Reunião Extraordinária
Alteradas as deliberações (adequação da redação)
Deliberação 11/2017 (Interrupção do Registro de Pessoa Jurídica)

Encerramento:

Às 16h52 min, foi encerrada a sessão.

4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

ITEM DE PAUTA	1. ASSUNTOS ORIUNDOS DA GERFIS
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	<p>1.1. CONSULTA GERJUR SOBRE DIFERENÇAS ENTRE PROFISSIONAL NÃO HABILITADO E LEIGO</p> <p>A CEP decidiu por não realizar a consulta e por alterar a terminologia utilizada na Deliberação 11/2016 – Foi expedida a Deliberação 08/2017, intitulada “Fixação dos Parâmetros de Fiscalização das Atividades de Atribuição Privativa de Arquitetos e Urbanistas”, normatizando a matéria.</p> <p>1.2. DENÚNCIA 12089</p> <p>Após análise da situação que envolve a denúncia, a CEP decidiu que deve ser lavrada Notificação Preventiva à denunciada, tendo como provável infração a capitulada no inciso X do artigo 35 da Resolução 22/2012 (Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas).</p> <p>1.3. ENCAMINHANDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RELATÓRIO DE ENGENHEIROS CIVIS PRESTANDO SERVIÇOS EM ÁREA DE ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DE ARQUITETOS E URBANISTAS</p> <p>Salientando o acordado no Planejamento Anual das ações de fiscalização do CAU/MG, a CEP orientou para que o rol de infrações e/ou indícios encontrados sejam encaminhados ao MPMG. A Gerente de Fiscalização elaborará ofício ao Órgão.</p> <p>1.4. TRATATIVAS PARA FIRMAR CONVÊNIOS</p> <p>A Gerente de Fiscalização elaborará, conjuntamente com o Assessor da Comissão, uma minuta de correspondência, para que a CEP aprove o teor dos termos a encaminhar aos órgãos com os quais se deseja firma convênios. Estabeleceu-se que tal documentos deve citar a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</p> <p>1.5. PARÂMETROS PARA DILIGÊNCIA EM PROCESSO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO (PROTOCOLO 30455)</p> <p>Foi estipulado que, durante a visita <i>in loco</i> ao local de trabalho da profissional solicitante, o Agente de Fiscalização levante, junto ao gerente, supervisor ou equivalente, se os vendedores (atuando na área de armários planejados) necessitam de formação em arquitetura ou área relacionada para exercerem suas funções no estabelecimento.</p>
ITEM DE PAUTA	2. ANÁLISE, VERIFICAÇÃO E ASSINATURA DE DELIBERAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	<p>2.1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>A Comissão, seguindo manifestação da Coordenadora, decidiu por analisar de maneira mais aprofundada a minuta encaminhada pelo Assessor, de modo que a aprovação ocorrerá em reunião posterior.</p> <p>2.2. DELIBERAÇÃO ACERCA DE ANÁLISE DE RRTS EXTEMPORÂNEOS</p> <p>Concluiu-se pela manutenção do disposto na Deliberação 03/2017, que tratava da mesma solicitação (análise dos RRTs Extemporâneos 5407151, 5264179, 5264081), sendo expedida da Deliberação 07/2017, ratificando a anterior.</p> <p style="text-align: right;">21 Z JULY</p>



	<p>2.3. MEMORANDO DE RESPOSTA À COA-CAU/MG SOBRE MANUAL DE FISCALIZAÇÃO</p> <p>Foi elaborada e assinada correspondência à Comissão de Organização e Administração, versando sobre a desnecessidade de validação em âmbito estadual do Manual de Fiscalização do CAU/BR, uma vez que as deliberações da CEP-CAU/MG já assumem tal função, tendo sido citada àquela que trata o subitem 2.1.</p> <p>2.4. MEMORANDO À CPFI SOBRE PARCELAMENTO DE MULTAS</p> <p>Foi elaborada e assinada correspondência à Comissão de Planejamento e Finanças de Organização e Administração, solicitando que seja estudada a possibilidade de parcelamento de multas oriundas de processo de fiscalização.</p>
--	--

ITEM DE PAUTA	3. ANÁLISE CASOS ESPECÍFICOS DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	<p>3.1. PROTOCOLO 44111</p> <p>A Comissão decidiu por reformar a decisão anteriormente proferida, e deferiu a solicitação protocolada, interrompendo o registro da profissional na data de conclusão do RRT mais recentemente emitido).</p> <p>3.2. PROTOCOLO 219208</p> <p>Não houve análise da solicitação, uma vez que a situação se resolveu no âmbito da Gerência Técnica.</p> <p>3.3. PROTOCOLO 343551</p> <p>A solicitação foi indeferida, dado o vínculo de trabalho entre o solicitante e seu empregador, onde se exige formação em Arquitetura e Urbanismo para prestação dos serviços.</p> <p>3.4. PROTOCOLO 475743</p> <p>A solicitação foi indeferida, dado que, durante sua análise pelo setor pertinente (TEC-RG-INT), não houve vícios no andamento do processo, tendo a profissional recebido orientação para envio de documentos, o que não foi feito. Emitida a Deliberação 13/2017, citando as datas de envio dos despachos não respondidos.</p> <p>3.5. PROTOCOLO 491490</p> <p>Deferida parcialmente a solicitação, na data da mesma, ressaltado que não haverá anistia de dívidas acumuladas, salientando a Resolução 121/2014 do CAU/BR, que trata de condições mais amenas de parcelamento dos montantes devidos.</p>

ITEM DE PAUTA	4. ELABORAÇÃO DE CONSIDERAÇÕES QUANTO À LINGUAGEM DAS CORRESPONDÊNCIAS DE COBRANÇA EM PROCESSOS DE DÍVIDA ATIVA
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A Comissão decidiu por enviar correspondência à Gerência Administrativa Financeira, informando sobre as diversas reclamações que chegaram até a CEP, solicitando que haja mais cuidado no teor dos documentos a enviar, visando que o mesmo consiga cumprir sua função sem criar atrito com os profissionais.

ITEM DE PAUTA	5. DESENVOLVIMENTOS DE MATERIAL INFORMATIVO (PROJETO COOKBOOKS);
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Ficou decidido pela criação de um fluxograma, onde os diversos temas serão incluídos. No que se refere à Palestra-base, que será usada nas apresentações realizadas pelo CAU/MG, a Conselheira Rose Romano realizará alterações no arquivo, que posteriormente será enviado aos demais membros para discussão.

ITEM DE PAUTA	6. DETERMINAÇÃO DAS ROTAS DE FISCALIZAÇÃO (VAN)
----------------------	--



DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Decidiu-se que a Gerente de Fiscalização elaborará uma proposta de roteiro, a ser aprovada em reunião futura. Desde já, a CEP orienta que, a fim de maximizar o efeito das rotas realizadas, todos os espaços visitados deverão ser fotografados, havendo publicação e divulgação extensiva das ações.
ITEM DE PAUTA	7. PARÂMETROS PARA DILIGÊNCIAS À RECEITA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Mediante acompanhamento do andamento do processo na RFB, a diligência a este órgão foi suspensa; Deverá ser realizada, no dia 24/03/2017, visita à SUDECAP e à URBEL, segundo agendamento realizado pelo Assessor da Comissão, por este e pela Gerente de Fiscalização, a fim de levantar informações sobre a emissão, por estes órgãos, de Atestados de Capacidade Técnica, esclarecendo também os procedimentos do CAU para emissão de RRT, especialmente os de natureza extemporânea, bem como de CAT-A.
ITEM DE PAUTA	8. ANÁLISE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Distribuídos os processos: <ul style="list-style-type: none">▪ 1000028735 – Relator: Cons. Júlio Torres;▪ 1000034575 – Relator: Cons. Rose Romano;▪ 1000040914 – Relator: Cons. Roberto Andrade;
ITEM DE PAUTA	9. OUTROS ASSUNTOS
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	9.1. Agendada a reunião extraordinária, já autorizada, para 28/04/2017, incumbindo-se a Coordenadora de comunicar ao Plenário; 9.2. A Gerente de Fiscalização, em conjunto com o Assessor da Comissão, deverá elaborar os ofícios aos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, solicitando informações cadastrais de empresas prestadoras de serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, exemplificando as atividades por ventura efetuadas; 9.3. Alteradas deliberações, para adequação de suas redações, havendo sido emitidas as deliberações 08/2017, relativa à Fixação dos Parâmetros de Fiscalização das Atividades de Atribuição Privativa de Arquitetos e Urbanistas, e 09/2017, referente à Fiscalização do Salário Mínimo Profissional; 9.4. Respondido o questionamento oriundo do Setor de Registro de Empresas e Atualização Cadastral, referente à Interrupção do Registro de Pessoa Jurídica, através da expedição da Deliberação 11/2017.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG

Rose Meire Romano <input type="checkbox"/> Mariella de Pádua N. Betzel Lemke (S)	
Roberto Pereira Andrade <input type="checkbox"/> Ariel Luis Lazzarin (S)	
Júlio Guerra Torres <input type="checkbox"/> Alberto Enrique D'Ávila Bravo (S)	